

**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017**  
**PROCESSO Nº 1128/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**, com sede a Rua Mohamad Said Hedjazi, Nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.585.964/0001-40, através do Prefeito Municipal Sr. **RENATO DE LIMA SOARES**, realizará em sessão pública, licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada em serviços técnicos para atualização do recadastramento imobiliário, elaboração da nova planta genérica de valores, estruturação e implantação de SIG-WEBGIS e treinamentos de servidores do município de Juquiá, regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e de conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:

**1 - OBJETO:**

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada em serviços técnicos para atualização do recadastramento imobiliário, elaboração da nova planta genérica de valores, estruturação e implantação de SIG-WEBGIS e treinamentos de servidores do município de Juquiá, conforme anexo I, que faz parte integrante deste edital.

**2- DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Para participar a licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir violação, contendo no envelope de nº 01 os documentos de "**HABILITAÇÃO**" e no envelope nº 02 – "**PROPOSTA DE PREÇO**".

2.2. Será também aceita a participação dos licitantes que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando para a Comissão Permanente de Licitações, até o **terceiro dia anterior** à data de recebimento das propostas, os documentos referentes aos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.3. Os envelopes deverão conter, na parte externa, os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ  
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2017  
NOME DA PROPONENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA  
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2017  
NOME DA PROPONENTE

2.4. Os envelopes deverão ser entregues até às 09h30min do dia 19-09-2017 na sede da Prefeitura Municipal de Juquiá à Rua Mohamad Said Hedjazi, Nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP.

2.5. A entrega poderá ser feita por qualquer pessoa em nome da empresa, no entanto, somente o representante devidamente autorizado na forma prevista no item 7.2. deste Edital, é que poderá exercer qualquer outra prerrogativa ou praticar qualquer ato dentro da presente licitação.

2.6. Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para a apresentação dos envelopes ou permitida a alteração, substituição do conteúdo dos mesmos ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.

**3 - CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO:**

3.1 - O envelope nº 01- HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social (com a última alteração) em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- 3.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 3.1.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 3.1.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 3.1.5 Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 3.1.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- 3.1.7. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 3.1.8. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 3.1.8.1 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- 3.1.9. Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Juquiá, nos termos do art. 22, § 2 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;
- 3.1.10. Certidão de registro da empresa e de seu (s) responsável (is) técnico (s), dentro do prazo de validade, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- 3.1.11. A empresa licitante deverá comprovar experiência anterior, através da apresentação de um ou mais Atestados Técnicos devidamente registrados no CREA ou CAU, emitido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, nos termos da Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que comprove que a licitante já executou ao ente atestador os seguintes serviços técnicos. Compatíveis, idênticos, similares ou superiores de:
- 3.1.11.1 Fornecimento de imagem do satélite de alta resolução de 50 cm, ou melhor, serviços Técnicos para tratamento digital imagem de alta resolução (mosaico, equalização, ortorretificação e projeção).
  - 3.1.11.2 Atualização da Base Cartográfica em Ambiente de Geoprocessamento, reestruturação do Cadastro Técnico Municipal - CTM, com fotos das fachadas dos imóveis;
  - 3.1.11.3 Elaboração da nova Planta Genérica de Valores em conformidade com a NBR-14653 - Norma de Avaliação de Imóveis Urbanos da ABNT; do Cadastro de logradouros e minuta de Lei da Planta Genérica de Valores;
  - 3.1.11.4 Desenvolvimento e implantação de WEBGIS e coletor de Dados inteligente (mobile);
- 3.1.12. Atestado de Visita Técnica efetuada por responsável da empresa ou representante devidamente munido de poderes específicos para a realização do ato, emitido pelo Departamento Municipal da Fazenda, comprovando que a Licitante visitou e conheceu as instalações, tecnologias (software, hardware, etc), materiais e procedimentos utilizados pela Prefeitura nas áreas envolvidas com o objeto desta licitação;
- 3.1.12.1. A Visita Técnica é facultativa e deverá ser realizada em horário de expediente, e agendada com antecedência no Departamento Municipal da Fazenda pelo telefone (13) 3844-6111, ramal 236.
- 3.1.12.2 Caso a empresa opte por não realizar a vistoria técnica, a mesma deverá declarar em papel timbrado e subscrita por representante legal que possui plena ciência das características gerais dos

serviços a serem implantados e prestados, de forma a não poder alegar posterior desconhecimento do objeto a ser contratado

3.1.13. Anexo III – Modelo de Declaração de Conformidade, devidamente preenchido;

3.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial e permanecerão anexados ao processo;

3.3. Quando não houver explicitação do prazo de validade nos documentos referidos nos itens, os mesmos serão aceitos quando emitidos em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação do envelope nº 01 - HABILITAÇÃO.

3.4. As ME e EPP deverão apresentar **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício do direito previsto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela alterada pela Lei Complementar 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta Comercial), devendo a referida declaração, estar acompanhada de documento comprovando o seu enquadramento.

3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

#### 4. DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando das mesmas a identificação da proponente, a assinatura de seu responsável legal e as seguintes especificações mínimas:

4.1.1. Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do envelope nº 02.

4.1.2. O prazo para execução dos serviços que não poderá ser superior a 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

4.1.3. A alteração do contrato que implique em prorrogação de prazo, somente será admitida nos casos de alteração e/ou acréscimo do objeto contratado, caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada.

4.2. Os preços deverão incluir todos os impostos, seguros, taxas, contribuições sociais, transporte e quaisquer outras despesas relacionadas com o objeto da presente licitação.

4.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

4.4. Para efeito deste edital, serão desclassificadas:

a) As propostas que forem apresentadas em desacordo com o Termo de Referência, no que se refere aos serviços e respectivas quantidades.

b) Apresentarem proposta com valor acima do estimado pela Prefeitura.

c) Não obedecerem as exigências do Edital ou da Legislação aplicável.

d) Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento.

e) Não atenderem as disposições do Edital ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas.

f) Forem manifestamente inexequíveis.

4.5. As licitantes poderão incluir nas respectivas propostas, informações adicionais, catálogos ou quaisquer outros elementos elucidativos sobre as mesmas.

## **5. PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO:**

5.1. A Comissão de Licitações efetuará, no local e período referidos no preâmbulo do presente edital, o recebimento dos envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e 02 - PROPOSTA.

5.2. Imediatamente após o encerramento do prazo de recebimento dos envelopes, terá início a abertura destes, que será dividida em 02 (duas) fases.

5.3. A primeira fase consistirá na abertura dos envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO.

5.3.1. Os conteúdos dos envelopes - HABILITAÇÃO serão conferidos e examinados pela Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes, sendo rubricados, folha a folha.

5.3.2. As licitantes que não apresentarem os documentos previstos no item 3 ou apresentarem-nos com vício, defeito ou fora do prazo de validade, serão inabilitadas pela Comissão de Licitação, sendo-lhes devolvidos fechados os envelopes n.º 02, tais como foram recebidos, ao final do prazo recursal.

5.4. Durante o transcurso das sessões de abertura e/ou julgamento da habilitação e das propostas os representantes credenciados dos licitantes poderão fazer constar da ata qualquer declaração, manifestação, observação ou impugnação.

5.5. As licitantes habilitadas nesta primeira fase não poderão, na fase de abertura dos envelopes nº 02 PROPOSTA, serem desclassificadas por motivos relacionados com capacidade jurídica, técnica, idoneidade financeira e/ou regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.6. A Comissão de Licitações, após o decurso definitivo da fase de habilitação, isto é, após o julgamento dos eventuais recursos interpostos ou na ausência destes, em ato público previamente designado e para o qual as licitantes habilitadas serão convocados, dará início à segunda fase, com abertura dos envelopes nº 02 PROPOSTA DE PREÇO, das licitantes habilitadas. Caso a Comissão de Licitação julgue os documentos de habilitação na própria Sessão de Abertura dos Envelopes nº 01 e os representantes legais de todas as empresas (conforme item 7.2. deste Edital) abram mão do prazo recursal através do registro em ata, poderá a Comissão proceder a abertura dos envelopes de nº 02 – PROPOSTA, na mesma sessão.

5.7. As licitantes somente poderão retirar suas propostas, desistindo de concorrer no certame, antes do encerramento da fase de habilitação, obrigando-se, após conhecimento dos preços, ao cumprimento das condições ofertadas até o término do prazo do contrato.

5.8. Para efeitos de julgamento das propostas poderá a Comissão de Licitações proceder, a qualquer tempo, diligências para esclarecer e/ou melhor fundamentar suas decisões.

5.9. A classificação das propostas será efetuada na ordem crescente dos valores apresentados.

5.10. As propostas classificadas, de acordo com o item 5.9, serão analisadas para verificação de suas aceitabilidades. Nos casos em que a Comissão Julgadora de Licitações julgar necessário, os licitantes serão notificados para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, apresentarem documentos que comprovem a exatidão dos preços propostos.

5.11. De todas as sessões serão lavradas atas, sendo as mesmas assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes, credenciados na forma prevista no item 7.2., eventualmente presentes.

5.12. Para exercício do direito de petição, as intimações, avisos e comunicações, bem como o resultado final da licitação, serão feitas através de e-mail ou carta registrada com aviso de recebimento ou por carta devidamente protocolada, salvo nas hipóteses em que a Lei nº 8.666/93, expressamente, determine a publicação da Imprensa Oficial, caso em que serão feitas no Jornal Oficial da Prefeitura.

## **6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

6.1. O critério adotado para o julgamento das propostas é o de menor valor global.

6.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na presença dos licitantes.

6.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos.

6.4. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e as empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

6.5. Para efeito do disposto no art.44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, observado o prazo recursal.
- b) Ficando a empresa convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento da sessão de abertura e análise das propostas, podendo, desde já, renunciar à facultade, por escrito ou em ata.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 44, da LC nº 123/2006 serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art.44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- d) No processo de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art.44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC nº 12/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- f) O disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, somente aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **7. DOS RECURSOS E DO REPRESENTANTE LEGAL:**

7.1. Dos atos decorrentes desta licitação caberão recursos na forma do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

7.2. A participação em qualquer ato da presente licitação executando-se o disposto no item 2.4. (entrega dos envelopes nº 01 e nº 02), deverá ser feita por representante legal da empresa, devidamente credenciado por contrato social ou ato constitutivo, ou ainda, mediante procuração por instrumento público ou particular, identificando-se através de Cédula de Identidade.

## **8. DOS PAGAMENTOS:**

8.1. Os pagamentos dos serviços executados serão efetuados em 12 (Doze) parcelas iguais e consecutivas no dia 10 de cada mês, após a análise e aprovação pelo Município, através da Equipe Técnica Municipal, das medições e produtos efetivamente executados e entregues no período.

8.2. No caso em que o vencimento recaia em dia no qual não haja expediente bancário, o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES:**

9.1. São obrigações da empresa contratada:

- a) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços e qualidade dos materiais, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução.
- b) Montagem e estruturação do espaço físico no Paço Municipal, com infraestrutura e equipamentos necessários à execução do objeto. Os equipamentos e programas de informática (Hardware e Software) devem ser compatíveis com o sistema utilizado pelo município. O local deve possuir rede de transmissão de dados para os computadores trabalharem on-line com os equipamentos existentes na Prefeitura Municipal.

- c) Disponibilizar uma sala de uso exclusivo para os funcionários que farão parte da equipe de fiscalização montada pela Prefeitura para acompanhamento e controle de qualidade dos serviços apresentados.
- d) Pagamento de todas as despesas incidentes sobre o local, tais como água, energia, telefone, aluguel, impostos e taxas.
- e) Recrutamento, seleção, contratação e pagamento do pessoal utilizado para o cadastramento em campo e pessoal de escritório; bem como pagamentos dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros e garantias.
- f) Treinamento do pessoal de sua responsabilidade (como gerentes, supervisores, coordenadores, analistas, digitadores e auxiliares), para o perfeito domínio e execução da metodologia adotada no cadastramento.
- g) Fornecimento a todos os empregados dos uniformes, crachás, bonés, bolsas, equipamentos de segurança e proteção, bem como de alimentação e transporte, se necessário, para o bom andamento dos serviços. Nos uniformes deverá haver além do brasão oficial do Município, o número de telefone que servirá para o contribuinte tirar dúvidas. O atendimento ao contribuinte ficará sob a responsabilidade da equipe interna do Município.
- h) Fornecer aos seus empregados todos os materiais necessários à execução do serviço, como trenas, pranchetas, calculadoras, computadores, software e outros implementos que se fizerem necessários, bem como eventuais custos de manutenção e recuperação dos equipamentos usados em campo e no escritório.
- i) Cumprir o cronograma físico. A proponente deverá apresentar um Plano de Trabalho onde descreverá detalhadamente o equipamento, metodologia, quantidade de pessoal para a execução do cadastro imobiliário, tanto no trabalho de campo como no escritório. Deverá também a empresa proponente, dentro do plano de trabalho dimensionar sua equipe para que o cronograma físico seja cumprido.

## 10. DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. As normas e condições estabelecidas por este EDITAL e pela proposta vencedora, farão parte integrante do CONTRATO, cuja minuta se encontra no anexo II, bem como outras condições necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

10.2. O contrato deverá ser assinado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da Homologação da licitação.

10.3. Os preços constantes da proposta serão fixos e irrevogáveis.

10.4. Será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação, nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/3 e alterações posteriores:

10.4.1. Após a Homologação da licitação e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor da contratação;

10.5. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

## 11- DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, serão estipuladas as seguintes multas:

11.1.1. 5% (cinco por cento) do valor do contrato, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas.

11.1.2. 0,1% (hum décimo por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos serviços ou no término das etapas previstas no cronograma-físico.

11.2. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Juquiá, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I - falência;

- II- concordata;
- III - insolvência;
- IV - dissolução judicial ou extrajudicial;
- V - inobservância de dispositivos legais;
- VI - inadimplemento de obrigação contratual.

11.3. Nos casos de rescisão pelos incisos V e VI do item 11.2. a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, dos prejuízos decorrentes de rescisão;

11.4. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato no prazo assinalado no item 10.2. ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A participação na presente licitação evidencia ter o participante examinado cuidadosamente o seu objeto e se inteirado sobre os diversos aspectos que possam influir direta ou indiretamente, na execução objeto da licitação, aceitando irretratavelmente todos os termos deste Edital e seus anexos.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações.

12.3. Informações e exames do presente Edital e seus anexos, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Juquiá junto à Seção de Licitações localizada na Rua Mohamad Said Hedjazi, Nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, das 9:00 às 12:00 h horas e das 13:30 as 17:00 horas.

12.4. As impugnações deverão ser protocoladas, nos prazos definidos no artigo 41, §1º e §2º da Lei Federal nº 8.666/93, na Seção de Licitações, localizada na Rua Mohamad Said Hedjazi, Nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, no horário das 9:00 às 12:00 h horas e das 13:30 as 17:00 horas.

## **13. FORO:**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juquiá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

## **14. DOS ANEXOS:**

14.1. Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** - Minuta de Contrato;

**ANEXO III** - Modelo de Declaração de Conformidade;

**ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Juquiá /SP, 30 de agosto de 2017.

RENATO DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

CAIO CÉSAR FREITAS RIBEIRO  
ADVOGADO – OAB/SP. 93.364  
DEPART. JURÍDICO DA PREF. MUN. JUQUIÁ

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços técnicos para atualização do cadastramento imobiliário, elaboração da nova planta genérica de valores, estruturação e implantação de SIG – WEBGIS e treinamentos de servidores do município de Juquiá.

SERVIÇOS	QTDE	TIPO	VALORES (R\$)	
			UNITÁRIO	TOTAL
Fornecimento de licença simples para uso comercial da imagem do satélite FUSIONADA com resolução de 0,50 m colorida PROGRAMAÇÃO SELECT ou por outro meio ou modelo superior, através de outros processos de imageamento de melhor resolução, serviços técnicos para tratamento digital imagem de alta resolução (mosaico, equalização, ortorretificação e reprojeção). A área do Perímetro Urbano é aquela definida por lei do plano diretor municipal, estimada em torno de 100 KM <sup>2</sup> .	100	KM <sup>2</sup>		
Atualização da Base Cartográfica em Ambiente de Geoprocessamento, conforme detalhamento no Termo de Referência.	6.882	IMÓVEL		
Reestruturação do Cadastro Técnico Municipal - CTM com foto de fachada, conforme detalhamento no Termo de Referência.	6.882	IMÓVEL		
Elaboração da nova Planta Genérica de Valores, conforme detalhamento no Termo de Referência	6.882	IMÓVEL		
Desenvolver e implantar WEBGIS e coletor de Dados inteligente (mobile), conforme detalhamento no Termo de Referência	6.882	IMÓVEL		
Consultoria em Gestão de processo e Treinamentos, conforme detalhamento no Termo de Referência.	100	HORAS		
<b>TOTAL</b>				

#### VALOR MÁXIMO

O valor total máximo aceito pela administração é de **R\$ 392.454,00**, (trezentos e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais), incluso todas as despesas operacionais, que será pago em 12 (Doze) parcelas;

As despesas decorrentes da presente licitação serão concedidos por conta dos recursos da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0204 - Departamento Municipal de Fazenda; Unidade Executora: 020401 - Departamento Municipal de Fazenda; Funcional Programática: 04.123.0005.2015 – Manutenção



da Tributação; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Ficha 53.

### FORMA DE PAGAMENTO

Será pago em 12 (Doze) parcelas iguais e consecutivas no dia 10 de cada mês, após a análise e aprovação pelo Município, através da Equipe Técnica Municipal, das medições e produtos efetivamente executados e entregues no período.

### PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços é de 06 (seis) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável por igual período desde que haja motivo devidamente justificado pelo contratado e devidamente aceito pelo Município, conforme cronograma abaixo.

SERVIÇOS	TEMPO EM MESES					
	1 mês	2 mês	3 mês	4 mês	5 mês	6 mês
Fornecimento de licença simples para uso comercial da imagem do satélite FUSIONADA com resolução de 0,50 m colorida PROGRAMAÇÃO SELECT ou por outro meio ou modelo superior, através de outros processos de imageamento de melhor resolução, serviços técnicos para tratamento digital imagem de alta resolução (mosaico, equalização, ortorretificação e reprojeção). A área do Perímetro Urbano é aquela definida por lei do plano diretor municipal, estimada em torno de 100 KM².						
Atualização da Base Cartográfica em Ambiente de Geoprocessamento, conforme detalhamento no Termo de Referência.						
Reestruturação do Cadastro Técnico Municipal - CTM com foto de fachada, conforme detalhamento no Termo de Referência.						
Elaboração da nova Planta Genérica de Valores, conforme detalhamento no Termo de Referência						
Desenvolver e implantar WEBGIS e coletor de Dados inteligente (mobile), conforme detalhamento no Termo de Referência						
Consultoria em Gestão de processo e Treinamentos, conforme detalhamento no Termo de Referência.						

### JUSTIFICA-SE.

A Contratação de empresa especializada em reestruturação para gestão tributária, se faz necessários em decorrência dos municípios brasileiros vêm enfrentando problemas frente a administração tributária, em decorrência de déficit de arrecadação, o que por sua vez compromete a gestão pública, principalmente no que tange a investimentos nas áreas de saúde, educação e infraestrutura e etc.

O município de Juquiá dispõe de cadastros imobiliários e planta genérica de valores deficientes e sem atualização.

Além do objetivo geral, há outros objetivos, dentre os quais se destacam:

a) possibilitar o aumento da arrecadação tributária municipal, utilizando forma mais eficiente à capacidade tributária própria de Juquiá;

b) aumentar o controle sobre as finanças locais tornando o município menos dependente das transferências intergovernamentais;

As medidas tomadas garantirão uma nova leitura sobre a realidade física e o valor venal dos imóveis territoriais e prediais.

## DOS SERVIÇOS

### - Fornecimento de ortomagem de satélite do perímetro urbano:

- Fornecimento de licença simples para uso comercial da imagem do satélite fusionada com resolução de 0,50m ou superior colorida, programação select ou através de outros processos de melhor resolução;

- Serviços técnicos para tratamento digitais, imagem de alta resolução (a mosaico, equalização, ortoretificação e reprojeção);

- A área do Perímetro Urbano é aquela definida por lei do plano diretor municipal, estimada em torno de 100 KM<sup>2</sup>.

### - Atualização da base cartográfica em ambiente de geoprocessamento:

- Adequação e sistematização da Base Cartográfica Urbana na **escala na escala de 1:2.000**, essa etapa consiste da adequação da Base Cartográfica Urbana em formato DWG e/ou em papel para o ambiente de geoprocessamento. A contratada deverá sistematizar as informações gráficas referentes ao Cadastro Técnico Municipal (Bairros, Distritos, Setores, Quadras, Lotes, Construções e Logradouros). Em caso de dúvidas a contratada deverá orientar a Prefeitura no levantamento de campo para solucionar os problemas encontrados;

- A Base Cartográfica deverá estar georreferenciada no Sistema de Projeção UTM e Sistema Geodésico SIRGAS 2000;

- Identificação, Geocodificação e Vinculação da Base Cartográfica Urbana (Bairros, Distritos, Setores, Quadras, Lotes, Edificações e Logradouros) com o Cadastro Imobiliário e Cadastro de Atividades Econômicas, a contratada deverá seguir os padrões de codificação utilizados pela Prefeitura;

- Delimitação, identificação e geocodificação do Zoneamento do Plano Diretor Municipal em ambiente de SIG, para vinculação com as tabelas de usos, índices e taxas do Plano Diretor Municipal, visando agilizar os processos de viabilidade de novas atividades econômicas e eixos valorizastes para subsidiar a elaboração da Planta Genérica de Valores;

- Delimitação, identificação e geocodificação da Planta Genérica de Valores em ambiente de SIG, para vinculação com a tabela de valores do metro quadrado do terreno por face de quadra;

### Reestruturação do cadastro técnico municipal – CTM:

- Adequação do BCI (Boletim de Cadastro Imobiliário) utilizado pelo Município para um novo formato (layout) a fim de que as informações a serem levantadas, possam ser facilmente inseridas de forma digital através de dispositivos eletrônicos de coleta de dados. O novo layout deverá contemplar os fatores e variáveis que farão parte do cadastro e do cálculo do IPTU;

- Revisão do Cadastro Técnico Imobiliário, estimado em 6.882 (Seis mil e oitocentos e oitenta e dois) imóveis até hoje, com a finalidade de levantar dado que disponibilize a Prefeitura Municipal, parâmetros atualizados para os lançamentos de IPTU e ITBI;

- As áreas das construções serão aferidas através de imagem ortorretificada, e serão comparadas quando houver, com as áreas edificadas constantes do cadastro imobiliário, podendo ser adotada a área do cadastro ou do projeto de construção aprovado quando a diferença for de até 10% (dez por cento). As áreas das construções serão ajustadas, quando for o caso, com a dedução das áreas médias dos beirais.
- As áreas dos terrenos serão aquelas constantes do cadastro ou do título de propriedade, salvo quando não houver ou quando a imagem for a mais correta e não causar divergência de ordem técnica ou jurídica.
- A classificação das construções será feita pelo método comparativo, através de tabela de Categoria da Edificação (CE), onde estarão contemplados os vários tipos de construções e ocupações, com as aplicações de fatores de correção previamente estabelecidos.
- A Categoria da Edificação será apurada através de foto do imóvel que permita ver o tipo da edificação, ou quando não for possível a fotografia, através de visita “**in-loco**” para classificação visual. Para a confecção das fotos, preferencialmente, deverá ser realizada sem a necessidade de contato com os moradores, salvo quando, por circunstâncias técnicas ou outra, se precise da concordância do proprietário.
- Para a confecção das fotos das fachadas dos imóveis a contratante deverá utilizar de dispositivos móveis (mobile) ou outros dispositivos de captura de imagens georreferenciadas e integrada com a base cartográfica do município.
- Os dispositivos a serem utilizados deverão possuir sistemas parametrizados para permitir a coleta de dados através de formulários digitais, a classificação dos imóveis e edificações, a confecção de fotografias, a importação e exportação de dados e fotografias e o gerenciamento em tempo real da base dos trabalhos de campo.
- As fotos frontais ou de outra posição que melhor identifique as edificações deverão ser produzidas, codificadas e vinculadas aos imóveis automaticamente utilizando ferramentas de geoprocessamento. Em caso de muros altos ou outros obstáculos, a foto do imóvel será do que for possível visualizar externamente, desde que a foto contenha os quesitos para a correta classificação do padrão construtivo da edificação. Se necessário deverá ser tirada mais de uma foto por imóvel.
- As fotos deverão obedecer a um critério rigoroso no momento de sua confecção com a utilização de equipamentos que possibilitam a visualização desejada com coordenadas geográficas para a correta apropriação ao lote.
- As fotos pós-classificadas e automaticamente anexadas aos respectivos lotes, em sistema de geoprocessamento na internet, deverão ser visualizadas com o simples movimento do cursor sobre os lotes desejados:
- A contratada através de processo informatizado deverá transferir os dados obtidos com os levantamentos de campo para o GRP (software de gestão) do Município em formato a ser especificado pela Prefeitura, no momento oportuno;
- Os trabalhos deverão ser elaborados respeitando-se o conceito de Cadastro Único de Contribuintes.

### **Elaboração da nova planta genérica de valores**

- Elaboração do Cadastro de Logradouros, integrado ao Cadastro Imobiliário, com os respectivos serviços públicos e equipamentos urbanos existentes tais como:

pavimentação, passeio, rede de água potável, galerias pluviais, esgoto, iluminação, coleta de lixo e limpeza pública.

- Geocodificação e especialização da PGV – Planta Genérica de Valores praticada atualmente pelo município e geração de temáticas dos valores do metro quadrado do terreno e das edificações, bem como o valor venal total de cada imóvel do cadastro imobiliário, para demonstrar através de temáticas os impactos dos novos valores do IPTU com a implantação da nova PGV;

- Elaboração da Planta Genérica de Valores, na escala de 1:2.000 e da Minuta do Projeto de Lei a ser submetido ao Legislativo do Município, após efetuadas simulações e testes de atualização junto a Comissão Avaliadora. Deverão ser utilizadas as diretrizes básicas recomendadas para avaliação de imóveis conforme NBR-14653 – Norma de Avaliação de Imóveis Urbanos da ABNT;

- Elaboração do Cadastro de Face de Quadras, integrado ao Cadastro Imobiliário, fixando o valor do metro quadrado do terreno em cada Face de Quadra em conformidade com os valores aprovados na nova Lei da Planta Genérica de Valores;

- Apresentação dos trabalhos, junto aos setores envolvidos, bem como à Câmara Municipal, efetuando simulações de cálculos, visando demonstrar as alterações de arrecadação após o recadastramento e a aplicação da nova Planta Genérica de Valores;

- A Contratada deverá disponibilizar, em nuvens, sistema de consulta e gerenciamento de todos os processos de construção da Planta Genérica de Valores. Caso o Contratante optar, o sistema deverá disponibilizar também consultas diretamente na internet com acesso ilimitado a todos os contribuintes.

#### **Desenvolver e implantar sistema WEBGIS e de coletor de dados inteligente:**

- Desenvolver e implantar um sistema de informações geográficas - SIG corporativo para utilização em ambiente WEB denominado de WEBGIS, utilizando ferramentas com códigos abertos para programação (software livre);

- O WEBGIS deverá prevê a atualização de dados diretamente em um repositório central (Banco de Dados Relacional), possibilitando desta forma o acesso rápido e preciso a informações gerenciais e administrativas, tornando o sistema de Geoprocessamento uma ferramenta confiável para a efetivação de ações de cunho estratégico e de planejamento corporativo;

- O SIG corporativo deverá ser desenvolvido em linguagem de programação orientada a objeto - JAVA e Banco de Dados PostgreSQL com extensão espacial com utilização do OpenLayers como framework de integração com mapas, ou outro compatível;

- A Contratada deverá disponibilizar, durante a execução do projeto, toda a infraestrutura necessária para a utilização (softwares, Banco de Dados, hospedagens) do WEBGIS em ambiente WEB. Após este período o município avaliará seu desempenho e tomará decisões sobre a implementação em "Data Center" próprio ou continuará utilizando, sob contrato, a infra-estrutura da contratada;

- **Integração com o banco de dados da prefeitura:** O sistema deverá ser integrado com o banco de dados da prefeitura por meio de tabelas armazenados no servidor.

#### **Características Gerais WEBGIS:**

- Possuir arquitetura em três camadas (apresentação a partir de navegador web e back-end desenvolvidos em Java, lógica concentrada no servidor de aplicações, dados mantidos em banco de dados relacional), permitindo assim a integração com outras aplicações corporativas existentes;
- Todos os componentes desse sistema deverão ser construídos sobre a plataforma Java, garantindo a portabilidade em diversos sistemas operacionais;
- Possuir desenvolvimento de aplicações customizadas utilizando a linguagem Java e API's Java, JavaScript, JSF e AJAX e outros similares;
- Os Dados de configuração totalmente armazenados em banco de dados relacional, permitindo a utilização dos perfis de segurança de dados e regras de topologia por outras aplicações, criando um padrão comum que pode ser utilizado por um número ilimitado de aplicações;
- Oferecer interface de criação, administração e controle de acesso a dados através de navegador web;
- Permitir ser instalado em pelo menos dois diferentes servidores de aplicação que estejam em conformidade com os padrões do JEE de até uma versão anterior à mais recente;
- Permitir acesso direto a dados espaciais capturados em tempo real, apresentando-os imediatamente na interface de mapas.

#### **Camada de apresentação – aplicativo web:**

- Utilizar apenas os recursos nativos do navegador web Internet Explorer, Chrome e Mozilla Firefox, não requerendo instalação de recursos adicionais como applets e/ou plug-in's;
- Possuir ajuda online e manuais técnicos, no idioma português do Brasil;
- Deverá possuir funcionalidades para visualização de dados espaciais em formato vetorial e matricial, organizados em camadas lógicas com simbologia predefinida no módulo de administração;
- Possuir funcionalidades de navegação como ampliação / redução (incluindo zoom definido por área) e deslocamento ("pan");
- Possuir ferramentas para medição a partir de traçado desenhado pelo usuário em tela, contemplando comprimentos e áreas;
- Ter capacidade de desfazer e refazer operações de visualizar tela anterior e refazer telas de Mapas;
- Possibilitar a impressão em layout A4 dos resultados de buscas simplificados e detalhados;
- Buscar por zoom e localização de feições feitos do banco de dados para o mapa e vice-versa.

#### **Camada lógica – administração e servidor de mapas:**

- Configurar camadas lógicas que apontem para uma fonte de dados espaciais e que estejam disponíveis para serem utilizadas em qualquer serviço de mapas;
- Oferecer serviço de cache de mapas, executado no espaço de memória do servidor de aplicação;

- Oferecer alternativa de restrição de uso de serviços de mapas em escalas previamente definidas para otimizar a utilização do serviço de cachê;

- Possibilitar a publicação de serviços de mapas no padrão OGC, WMS.

#### **Camada de dados – servidor de banco de dados**

- Deverá acessar o Software Gerenciador de Banco de Dados com Funções Espaciais especificado, utilizando recursos nativos do banco de dados para a criação, edição, manipulação e análises de dados espacialmente referenciados. Deverá permitir conexão simultânea a múltiplas bases de dados do mesmo sistema gerenciador de bancos de dados.

#### **Sistema para coletor de dados inteligente:**

- Desenvolver e disponibilizar, no início dos trabalhos, um sistema para Coletor de Dados Inteligente mobile (compatível com smartphones, tablets, entre outros), utilizando ferramentas de código aberto para programação (software livre). Este sistema mobile de coleta de dados em campo deverá prever a atualização e a inserção de dados e fotos diretamente no repositório central de Banco de Dados utilizado pelo sistema WEBGIS, possibilitando dessa forma a integração entre os dois sistemas para manter a integridade e à atualização das informações geográficas;

- O sistema mobile deverá ser desenvolvido para o levantamento das informações no campo, tais como: coleta de dados, classificação dos terrenos, classificação das edificações, fotografias de fachada, importação e exportação de dados, exportação das fotografias e gerenciamento em tempo real da base de dados;

- Arquitetura e desenvolvimento - o desenvolvimento será feito na plataforma Android nativo, e o sistema deverá trabalhar em modo online e off-line;

- Após o término dos trabalhos a contratada disponibilizará em definitivo ao contratante o sistema de coletor de dados para a continuidade do processo de atualização da base de dados. A contratada garantirá, sem custo, suporte e manutenção do sistema coletor de dados por 24 (vinte quatro) meses.

#### **Consultoria em gestão de processo e treinamentos:**

- A consultoria em processos será na metodologia baseada nas regras de negócio e no princípio da agregação de valor, caso necessário, propor novos processos, no escopo do Projeto de Modernização da Gestão Tributária, propondo alterações ou exclusões do fluxo ou das atividades existentes, de modo a buscar a integração e funcionalidades com a ferramenta WEBGIS. Estima-se em 100 horas;

- Treinamento, com carga horária de até 24 horas para até 10 (dez) participantes a serem definidos pela Equipe Técnica Municipal, sobre ferramentas de geoprocessamento e legislação tributária, com objetivo capacitarem os participantes para manutenção e atualização dos dados.

#### **Atribuição e Responsabilidade da contratada:**

- Montagem e estruturação do espaço físico na Prefeitura Municipal, com infraestrutura e equipamentos necessários à execução do objeto. Os equipamentos e programas de informática (Hardware e Software) devem ser compatíveis com o sistema utilizado pelo município. O local deve possuir rede de transmissão de dados para os computadores trabalharem on-line com os equipamentos existentes na Prefeitura Municipal;

- Disponibilizar uma sala de uso exclusivo para os funcionários que farão parte da equipe de fiscalização montada pela Prefeitura para acompanhamento e controle de qualidade dos serviços apresentados;
- Pagamento de todas as despesas incidentes sobre o local, tais como água, energia, telefone, aluguel, impostos e taxas;
- Recrutamento, seleção, contratação e pagamento do pessoal utilizado para o cadastramento em campo e pessoal de escritório; bem como pagamentos dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros e garantias;
- Treinamento do pessoal de sua responsabilidade como (gerentes, supervisores, coordenadores, analistas, digitadores e auxiliares), para o perfeito domínio e execução da metodologia adotada no cadastramento;
- Fornecimento a todos os empregados dos uniformes, crachás, bonés, bolsas, equipamentos de segurança e proteção, bem como de alimentação e transporte, se necessário, para o bom andamento dos serviços. Nos uniformes deverá haver além do brasão oficial do Município, o número de telefone que servirá para o contribuinte tirar dúvidas. O atendimento ao contribuinte ficará sob a responsabilidade da equipe interna do Município;
- Fornecer aos seus empregados todos os materiais necessários à execução do serviço, como trenas, pranchetas, calculadoras, computadores, software e outros implementos que se fizerem necessários, bem como eventuais custos de manutenção e recuperação dos equipamentos usados em campo e no escritório;
- Cumprir o cronograma físico. A proponente deverá apresentar um Plano de Trabalho onde descreverá detalhadamente o equipamento, metodologia, quantidade de pessoal para a execução do cadastro imobiliário, tanto no trabalho de campo como no escritório. Deverá também a empresa proponente, dentro do plano de trabalho dimensionar sua equipe para que o cronograma físico seja cumprido.

#### **Atribuição e responsabilidade da contratante:**

##### **Fornecer para a contratada uma cópia em arquivo digital dos seguintes elementos:**

- Boletim de Informação Cadastral (BIC);
- Cadastro físico de imóveis, dos desenhos em papel e/ou dos arquivos digitais existentes;
- Registros dos cadastros de imóveis, nos formatos TXT ou MDB, com os dados necessários à atualização do cadastramento imobiliário, limitados aos campos existentes;
- Mapas de loteamentos aprovados em escalas diversas para toda a área do objeto, em papel ou no formato digital DWG, que constem em seus arquivos;
- Base Cartográfica digital em formato DWG, referente ao núcleo urbano existente na Prefeitura Municipal, ou, imagens de Satélites, ortofotos e outras informações cartográficas;
- Dimensionar e montar uma equipe interna com funcionários do Município para a fiscalização dos serviços apresentados pela contratada e que deverá ficar instalada em uma sala junto ao escritório da proponente. A equipe montada pelo Município não dispensa a obrigação da contratada do controle de qualidade e da fiscalização de seus empregados quanto à qualidade dos serviços;

- Disponibilizar para uso da equipe interna do Município material de expediente para as medições e veículo com combustível para as conferências em campo (acrescentar equipamentos);
- Fazer as medições, atestar no verso da nota fiscal a execução dos serviços e fazer o pagamento conforme as medições realizadas;
- Fazer a publicidade necessária para a divulgação e orientações aos contribuintes sobre a execução do projeto.

#### **Equipe técnica municipal:**

- O município constituirá, mediante Decreto, uma Equipe Técnica Municipal e designará um dos seus integrantes como Coordenador. Esta equipe participará ao longo de todo processo de execução dos trabalhos e terá como competências:
  - Aprovar, propor alterações e/ou complementações nos documentos entregues pela consultoria ao longo das diversas etapas do processo, subsidiando, entre outros objetivos, o faturamento e o pagamento da mesma;
  - Dar conhecimento aos demais gestores da administração municipal a respeito do processo de Modernização e a implementação dos trabalhos constantes neste Termo de Referência;
  - Convocar se necessário, a participação de outras secretarias ou órgãos do poder público para subsidiar a elaboração do relatório de avaliação;
  - Mediar e fazer a interlocução entre o poder executivo municipal e a empresa contratada durante todo o processo de execução e implantação.

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todos os trabalhos deverão ser executados por profissionais pertencentes ao quadro permanente da empresa, ou profissionais contratados por ela, desde que detentores da qualificação técnica exigida para tanto. Deverão ser utilizados também, meios da própria empresa como: Veículos, equipamentos de medição, equipamentos de Informática, e local de trabalho para a digitação das informações e formação das bases de dados;

Deverá ser entregue em mídia digital (CD-ROM), com seus arquivos devidamente organizados e identificados de forma que se possa acessá-los facilmente, seguindo-se os mesmos índices e estrutura textual do material impresso (separação de capítulos em pastas, por exemplo). Os arquivos contidos na mídia digital deverão ser compatíveis com os softwares Microsoft Word, Microsoft Excel, OpenOffice Writer, OpenOffice Calc e Autodesk AutoCAD;

No início dos trabalhos a empresa vencedora deverá apresentar ao município a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, destacando o profissional que será o responsável Técnico pela execução dos serviços contratados;

A contratada ainda deverá executar consultoria, por telefone ou e-mail, de eventuais dúvidas ou problemas que possam existir após a execução dos serviços, durante 06 meses.



## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017 PROCESSO Nº 1128/2017

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2017, na cidade de Juquiá/SP assinam o presente instrumento de Contrato, as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**, com Sede a Rua Mohamad Said Hedjazi, 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.585.964/0001-40, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RENATO DE LIMA SOARES** portador do RG nº 19.446.067-8/SSP/SP e do CPF nº 147.608.428-96 e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato devidamente representada por \_\_\_\_\_, portador do RG. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada em serviços técnicos para atualização do cadastramento imobiliário, elaboração da nova planta genérica de valores, estruturação e implantação de SIG-WEBGIS e treinamentos de servidores do município de Juquiá.

1.2 Os serviços serão executados pelo regime de empreitada global de acordo com a proposta de preços do contratado constante da Tomada de Preços nº 04/2017.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a contratante pagará à contratada o preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta de preços da Contratada que faz parte integrante do presente instrumento.

2.2 O preço referido no caput inclui, além de mão-de-obra, os materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes que correrão à conta da Licitante vencedora, que responderá pela realização das mesmas independentemente de manifestações do preposto da Prefeitura, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

3.1 Os pagamentos dos serviços executados serão efetuados em 12 (Doze) parcelas iguais e consecutivas no dia 10 de cada mês, após a análise e aprovação pelo Município, através da Equipe Técnica Municipal, das medições e produtos efetivamente executados e entregues no período.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1 O preço contratado permanecerá fixo e irremovível.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato vigorará por prazo de 6 (seis) meses, a contar da data da sua assinatura.

**5.2** A alteração do contrato que implique em prorrogação de prazo, somente será admitida nos casos de alteração e/ou acréscimo do objeto contratado, caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

**5.4** O início deve se dar em 05 (cinco) dias a partir da autorização para início dos serviços.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** As despesas decorrentes da presente licitação serão concedidos por conta dos recursos da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0204 - Departamento Municipal de Fazenda; Unidade Executora: 020401 - Departamento Municipal de Fazenda; Funcional Programática: 04.123.0005.2015 – Manutenção da Tributação; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Ficha 53.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**7.1** A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei federal nº 8.666/1993.

**7.2** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a CONTRATADA se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante ofício entregue contra recibo.

**7.3** Na hipótese de rescisão do Contrato com base no item 12.1, a CONTRATANTE executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do art. 80, III, da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**8.1** Concluído os serviços, em 05 (cinco) dias, após a comunicação escrita da CONTRATADA, será firmado pelas partes o termo de recebimento provisório.

**8.2** O recebimento definitivo ocorrerá, no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação de que o objeto foi executado na forma estipulada neste contrato e constatação de que a CONTRATADA cumpriu o disposto no item 1, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**9.1** A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.

**9.2** Montagem e estruturação do espaço físico na Prefeitura Municipal, com infra-estrutura e equipamentos necessários à execução do objeto. Os equipamentos e programas de informática (Hardware e Software) devem ser compatíveis com o sistema utilizado pelo município. O local deve possuir rede de transmissão de dados para os computadores trabalharem on-line com os equipamentos existentes na Prefeitura Municipal.

**9.3** Disponibilizar uma sala de uso exclusivo para os funcionários que farão parte da equipe de fiscalização montada pela Prefeitura para acompanhamento e controle de qualidade dos serviços apresentados.

**9.4** Pagamento de todas as despesas incidentes sobre o local, tais como água, energia, telefone, aluguel, impostos e taxas.

**9.5** Recrutamento, seleção, contratação e pagamento do pessoal utilizado para o cadastramento em campo e pessoal de escritório; bem como pagamentos dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros e garantias.

**9.6** Treinamento do pessoal de sua responsabilidade como (gerentes, supervisores, coordenadores, analistas, digitadores e auxiliares), para o perfeito domínio e execução da metodologia adotada no cadastramento.

**9.7** Fornecimento a todos os empregados dos uniformes, crachás, bonés, bolsas, equipamentos de segurança e proteção, bem como de alimentação e transporte, se necessário, para o bom andamento dos serviços. Nos uniformes deverá haver além do brasão oficial do Município, o número de telefone que servirá para o contribuinte tirar dúvidas. O atendimento ao contribuinte ficará sob a responsabilidade da equipe interna do Município.

**9.8** Fornecer aos seus empregados todos os materiais necessários à execução do serviço, como trenas, pranchetas, calculadoras, computadores, software e outros implementos que se fizerem necessários, bem como eventuais custos de manutenção e recuperação dos equipamentos usados em campo e no escritório.

**9.9** Cumprir o cronograma físico. A proponente deverá apresentar um Plano de Trabalho onde descreverá detalhadamente o equipamento, metodologia, quantidade de pessoal para a execução do cadastro imobiliário, tanto no trabalho de campo como no escritório. Deverá também a empresa proponente, dentro do plano de trabalho dimensionar sua equipe para que o cronograma físico seja cumprido

**9.10** A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

**9.11** A Contratada deverá entregar na Prefeitura, no início dos trabalhos, a respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente preenchida e quitada.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**10.1** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela equipe técnica constituída mediante Decreto.

**10.2** Fornecer para a contratada uma cópia em arquivo digital dos elementos necessários a execução do objeto contratual.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS**

**11.1** Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, serão estipuladas as seguintes multas:

**11.1.1** 5% (cinco por cento) do valor do contrato, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas;

**11.1.2** 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos serviços ou no término das etapas previstas no cronograma-físico.

**11.2** A Contratante poderá aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir a Contratada das penalidades previstas neste instrumento.

**11.3** As penalidades referidas, não impedem que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CASO DE RESCISÃO**

**12.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste contrato e aquelas constantes do artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**12.2** O presente contrato poderá ser rescindido no caso de se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, observando o disposto no artigo 79 da mencionada Lei.

**12.3** O Contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**13.1** O presente instrumento está integralmente vinculada a Tomada de Preços nº 04/2017, bem como a proposta de preços da Contratada, cujo edital atende o prescrito na Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**14.1** O presente contrato é regulado expressamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO DE ELEIÇÃO**

**15.1** As partes elegem o foro da Comarca de Juquiá, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial ou extrajudicial oriunda deste contrato.

E, por estarem de acordo, subscrevem o presente contrato em 03 (três) vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

Juquiá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Pela CONTRATANTE

Pelo FORNECEDOR

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa vencedora da licitação)  
(Responsável pela empresa vencedora da licitação)

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome Completo

RG N

CPF N.

\_\_\_\_\_  
Nome Completo

RG N

CPF N.

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

PROCESSO Nº 1128/2017

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ATUALIZAÇÃO DO RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO, ELABORAÇÃO DA NOVA PLANTA GENÉRICA DE VALORES, ESTRUTURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SIG-WEBGIS E TREINAMENTOS DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ.**

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ com sede à Rua \_\_\_\_\_ (endereço completo da licitante), por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 04/17, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. inexistente fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
4. examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;
5. Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, indica como responsável para assinatura do contrato:

Responsável \_\_\_\_\_  
que assinará (ão) o Termo de Contrato, c/ qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.

CPF/MF Nº \_\_\_\_\_ RG Nº \_\_\_\_\_  
Nº conta corrente/pessoa jurídica \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante  
Razão Social da Empresa  
Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 04/17, realizado pela Prefeitura Municipal de Juquiá.

Cidade, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

\* A declaração deverá vir acompanhada de documento comprovando o seu enquadramento.